

LEI N° 026/2005

Súmula: Autoriza a doação do lote de terras sob o nº 09, da quadra B, situado no Loteamento denominado “jardim Marina”, onde será construído a Sede Administrativa da Pastoral da Saúde de Campina da Lagoa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Celso Ferreira, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de terras sob o nº 09, da quadra B, com área de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, situado no loteamento denominado “Jardim Marina”, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Frente, confronta com a Rua Vitório Faccini, na extensão de 12,00 metros; de um lado, confronta com o lote nº 08, na extensão de 22,00 metros; de outro lado, confronta com o lote nº 10, na extensão de 22,00 metros; fundos, confronta com o lote nº 11, na extensão de 12,00 metros, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, sob o nº 8.510, livro nº 02, à Mitra Diocesana de Campo Mourão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.903.880/0006-10, com sede na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de terra a ser doada, destina-se à construção da Sede Administrativa da Pastoral da Saúde de Campina da Lagoa, estado do Paraná.

Art. 3º - Caso não seja iniciada a construção no prazo de 12 (doze) meses a partir da sanção da presente Lei, ficará automaticamente sem valor, revertendo-se ao patrimônio municipal à área doada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 08 de Julho de 2005.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal